



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

2
R. 1080
L. 15

LEI Nº 3.290, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995.
.....

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.383, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.986.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.383, de 11 de dezembro de 1.986, que "Dispõe sobre horário de funcionamento de farmácias e drogarias, e de outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

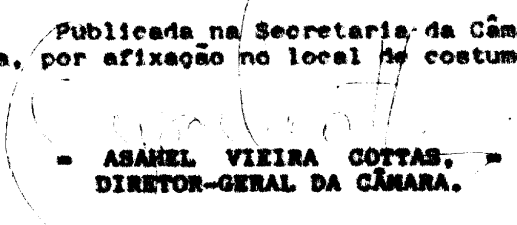
"Art. 2º - Considera-se como zona central da cidade, para os fins do artigo anterior, a área delimitada pela seguinte linha perimetral: "inicia na confluência das Ruas Belmonte e Anhangüera, seguindo por esta até a Rua Bandeirantes; daí, segue por esta até encontrar a Rua 9 de Julho; segue por esta até encontrar a Rua Roberto Clark, pela qual prolonga-se até a Rua Siqueira Campos, por esta seguindo até encontrar a Rua Fundadores; daí segue até alcançar a Travessa Carlos Gomes, por ela subindo até retornar a Rua Roberto Clark, pela qual continua até encontrar a Rua Tupi; daí segue até alcançar a Avenida João Cernach; daí segue até encontrar a Rua Belmonte e, daí, até o ponto inicial deste polígono, na confluência com a Rua Anhangüera."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 3.184, de 6 de dezembro de 1.994.

Câmara Municipal de Birigüi, aos doze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


- NATAL MAZUCATO, -
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


- ASAHEL VIEIRA COTTA, -
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.